



LEI Nº: 253/2014

EMENTA: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Programa de 2014, e dá outras Providências”.

A Câmara Municipal de Mirador, Estado do Paraná, aprovou e eu **REINALDO PINHEIRO DA SILVA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI.

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Programa de 2014, no valor de R\$: 509.875,18 (quinhentos e nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais e dezoito centavos) para atender as necessidades do Poder Executivo, com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red	Descrição	Fonte	Valor
06		Secretaria Municipal da Educação		
06.002		Divisão de Ensino Fundamental		
06.002.12.361.0010.2025		Manutenção Div. Ensino Fundamental		
4490.51.00.00.00	259	Obras e Instalações	128	R\$ 509.875,18
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R\$ 509.875,18

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação – Recursos de Convênios não previsto no Orçamento Vigente;

Receita	Valor
Receita PAC 2 Nº: 208560/2014 – Construção de Quadra Escolar	R\$ 509.875,18
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R\$ 509.875,18

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os valores do anexo II da Lei Municipal nº: 0226/2013, de 24 de setembro de 2013, em conformidade com o Art. 31 e o anexo IV da Lei Municipal nº: 0219/2013 de 11 de setembro de 2013 em conformidade com o Art. 6º, em igual importância respeitando abertura de créditos adicionais suplementares das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 26 de março de 2014

REINALDO PINHEIRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL